

Goiânia, 15 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º008/2025

1. DO OBJETO

Contratação de profissional pessoa física ou jurídica, com habilitação em engenharia mecânica e elétrica, para elaboração de laudos técnicos com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com vistas à comprovação de inservibilidade de equipamentos do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, subsidiando sua devolução e/ou baixa junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SESGO.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A elaboração de laudos técnicos por engenheiro mecânico e elétrica se faz necessária em virtude da exigência legal conforme Portaria nº 1868, de 26 de junho de 2024 SES/GO para devolução de bens inservíveis para a correta avaliação de equipamentos hospitalares inservíveis, observando critérios de segurança, integridade, viabilidade de uso e economicidade de recuperação. O Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) não dispõe de profissional habilitado em seu quadro funcional para emissão de ART e elaboração de tais laudos.

Além disso, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 091/2012 firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e a SESGO, é responsabilidade do gestor a adequada gestão patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, incluindo a identificação, avaliação e destinação de bens inservíveis.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida técnica e administrativa para garantir transparência, responsabilidade patrimonial e atendimento às normativas legais vigentes, promovendo a correta destinação dos equipamentos e a prestação de contas junto à SESGO.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Visita in loco para avaliação dos equipamentos abaixo:

Nº	Equipamento	Quantidade
1	Laudo Frigobar	18
2	Laudo Televisor	15
3	Laudo Ar condicionado	04
4	Laudo Lavadora industrial	03
5	Laudo Secadora industrial	01
6	Microondas	03
7	Bebedouro/purificador	04

3.2. Elaboração de laudos por equipamento com descrição do equipamento, número de Patrimônio, estado de conservação, condições operacionais, justificativa da inservibilidade e recomendação técnica (reparo, alienação, inutilização, etc.).

3.3. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por família de equipamentos, constando numero de Patrimônio no documento.

3.4. Entrega dos laudos técnicos em formato físico e digital, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado dentro de um prazo de 02 (dois) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. VALOR

Por preço Global

5. REAJUSTE

Não se aplica.

6. REGIME DE EMPREITADA

6.1. Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Registro ativo no CREA-GO como engenheiro mecânico.

7.2. Registro ativo no CREA-GO como engenheiro Elétrico.

7.2. Apresentação de certidão de regularidade dos profissionais.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes pessoa jurídica e física (no que se aplica) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- c. Prova de regularidade fiscal CND (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista);
- d. Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- e. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Designar profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-GO, com atribuição para emissão de laudos técnicos referentes a equipamentos

hospitalares, sendo o mesmo o responsável técnico pelas atividades contratadas.

9.2. Realizar a **avaliação técnica e criteriosa dos equipamentos designados**, com emissão de laudos contendo, no mínimo: identificação do bem, número de Patrimônio, marca/modelo, estado de conservação, funcionalidade, justificativa técnica da inservibilidade e recomendação final quanto à destinação.

9.3. Emitir, obrigatoriamente, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada laudo apresentado, conforme exigência do CREA-GO e da legislação vigente, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.4. Entregar os laudos técnicos em formato físico e digital (PDF), devidamente assinados e acompanhados das respectivas ARTs.

9.5. Assumir total responsabilidade pela veracidade, exatidão e fundamentação técnica dos laudos emitidos, respondendo por eventuais inconformidades ou omissões, nos termos da legislação aplicável.

9.6. Providenciar, às suas expensas, o recolhimento de quaisquer taxas, emolumentos, encargos ou impostos incidentes sobre a execução do serviço, inclusive os decorrentes da emissão de ARTs junto ao CREA-GO.

9.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.8. Corrigir, reformular ou complementar qualquer laudo técnico, sem custos adicionais, caso solicitado pela fiscalização do contrato ou pela SESGO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9. Manter comunicação direta com a fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, durante e após a execução dos serviços.

9.10. Observar, no exercício de suas atividades, as normas técnicas da ABNT, do CREA, bem como demais legislações e diretrizes pertinentes à avaliação de bens móveis e equipamentos hospitalares.

9.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados em razão do serviço, não podendo utilizá-los para quaisquer outras finalidades que não as previstas no objeto contratual.

9.12. Emitir nota fiscal a CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.3. Cumprir com o pagamento das Notas Fiscais da CONTRATADA nos prazos firmados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a. Não conter rasuras ou emendas;

b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais;

c. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

d. Os valores deverão ser apresentados em Reais, o correndo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

- e. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- f. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- g. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- h. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- i. A proposta pode ser encaminhada via e-mail contratos.hdt@isgsaude.org ou entregue pessoalmente no Setor de Contratos no HDT das 08h às 17h de segunda a Sexta.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deste objeto serão prestados no endereço da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Henrique Coelho da Silva
Supervisor de Patrimônio

Anexo I - Modelo de Proposta

A Diretoria Executiva do Hospital de Doenças Tropicais

Objeto: Contratação de profissional pessoa física ou jurídica, com habilitação em engenharia mecânica e elétrica, para elaboração de laudos técnicos com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com vistas à comprovação de inservibilidade de equipamentos do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, subsidiando sua devolução e/ou baixa junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SESGO.

Tabela 1. Precificação

Nº	Tipo de Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Laudos Frigoríficos	18		
2	Laudos Televisores	15		
3	Laudos Ar condicionado	04		
4	Laudos Lavadora	03		
5	Laudos Secadora	01		
6	Laudos Microondas	03		
7	Laudos Bebedouro/purificador	04		
Valor total				R\$

Proposta no valor de R\$:_____

Validade da proposta:

Dados Bancários:

Forma de pagamento:

Cidade,xx de xxxxx de xxx.

Nome xxxx

Empresa xx CNPJ xxx